



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 039/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Avenida Itália, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.771.146/0001-59, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2015 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a aquisição de merenda para Creche, Ensino Médio, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	4	Pacote	AMIDO DE MILHO. Embalagem com solda íntegra, pacote de 500 g	3,25	13,00
04	70	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO Embalagem transparente, pacote de 1 kg	2,55	178,50
09	18	Pacote	BISCOITO CRACKER DE GERGELIM Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400g	3,75	67,50
10	96	Pacote	BISCOITO DE MAIZENA Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g	3,75	360,00
12	163	Pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400grs.	3,75	611,25
14	78	Pacote	BISCOITO TIPO MARIA DE CHOCOLATE Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g	3,75	292,50
21	22	Caixa	CHÁ Em sachê com 10 unidades cada, sabor erva-cidreira. Embalagem íntegra contendo 10g.	2,00	44,00
25	34	Pote	DOCE DE LEITE Embalagem íntegra, com 400 g	3,50	119,00
30	32	Pote	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Pote de 250 g.	4,25	136,00
43	149	Lata	MILHO VERDE, ENLATADO Embalagem íntegra de 200g	1,75	260,75
VALOR TOTAL R\$					2.082,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 2.082,50 (dois mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

- 12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental
- (0249) 3339030 – Material de Consumo
- 12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche
- (1444) – 3339030 – Material de Consumo
- 123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola
- (1445) 3339030 – Material de Consumo
- 12.3620014.2.182 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Médio
- (1446) 3339030 – Material de Consumo

0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

- 12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)
- (0276) 3339030 – Material de Consumo
- 12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)
- (1449) – Material de Consumo
- 12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)
- (1450) 3339030 – Material de Consumo
- 12.3620014.2.185 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Médio (Federal)
- (1451) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, pela contratada, sem custos, **SEMANALMENTE, conforme cronograma que será entregue após a assinatura do contrato.**

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 100 (cem) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 09 de abril de 2015.

Município de Santa Tereza/RS
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
